

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025

> INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

LICITAÇÃO PÚBLICA AUTUAÇÃO

AO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025, NA CIDADE DE VERTENTES, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, FAÇO AUTUAÇÃO DE UM PROCESSO LICITATÓRIO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA ATRAVÉS DE "NÚZIO MEDEIROS" DESTINADA À REALIZAÇÃO DE 1 (UM) SHOW MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOSÉ, NO DIA 15/03/2025, NO CENTRO DA CIDADE, EM VERTENTES-PE, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6004/13.392.1303.2.2113 – 3.3.90.39 (421), E DOCUMENTOS QUE SE SEGUEM, DO QUE PARA CONSTAR FAÇO ESTE TERMO. EDILMA FERREIRA DA SILVA, AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES.









RELATÓRIO DA FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A Prefeitura Municipal de Vertentes, Estado de Pernambuco, torna público que realizará a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025, em decorrência do Processo Licitatório nº 012/2025, na hipótese do artigo 74, II, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O Processo Licitatório nº 012/2025 foi autuado nesta data pela Agente de Contratação designada, após solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo, acompanhada de documentos necessários à abertura de procedimento licitatório, inclusive do termo de referência devidamente assinado.

A Inexigibilidade nº 011/2025 tem como objeto a execução de serviços mediante a contratação artística através de "Núzio Medeiros" destinada à realização de 1 (um) show musical em praça pública, durante a Tradicional Festa de São José, no dia 15/03/2025, no Centro da Cidade, em Vertentes-PE, conforme condições estabelecidas no termo de referência inerente.

Vertentes, 17 de fevereiro de 2025.

EDILMA FERREIRA DA SILVA Agente de Contratação









Vertentes, 14 de fevereiro de 2025.

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Senhora Agente de Contratação Prefeitura Municipal de Vertentes-PE

Autorizamos a abertura de procedimento administrativo, a fim de viabilizar a contratação, sem a necessidade de licitação, de atração artística musical para se apresentar durante a Tradicional Festa de São José, no dia 15/03/2025, no Centro da Cidade, em Vertentes-PE, conforme documentação anexa.

Ao ensejo esclarecemos que foi indicada a atração de renome regional, "Núzio Medeiros", que deverá ser contratada para a realização de um show musical em praça pública.

Gratos pela atenção, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

ROMERO ALEXANDRE SILVA LEAL FERREIRA Secretário de Cultura e Turismo











TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Execução de serviços mediante a contratação artística através de "Núzio Medeiros", destinada à realização de 1 (um) show musical em praça pública, durante a Tradicional Festa de São José, no dia 15/03/2025, no Centro da Cidade, em Vertentes-PE.

Tabela-1

Item	Espacificação	Ouant.	Unid.	Valores em R\$			
	Especificação		Ulliu.	Unitário	Total		
1	Contratação artística através de Núzio Medeiros		Serviços	143.333,33	143.333,33		
	destinada à realização de 1 (um) show musical em						
	praça pública, durante a Tradicional Festa de São	1					
	José, no dia 15/03/2025, no Centro da Cidade, em						
	Vertentes-PE.						
Total Geral							

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência para a execução do objeto será de 1 (um) mês, contado da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogação por igual período.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** A comemoração da Tradicional Festa de São José acontece anualmente no mês de março, no Centro da Cidade. É um evento de natureza cultural e religiosa, introduzido no calendário festivo do Município, que reúne grande quantidade de pessoas locais e dos municípios circunvizinhos.
- **3.2.** Foi realizado um levantamento sobre artistas musicais que pudessem agradar a população local e quais estariam dentro das possibilidades econômicas da Administração, ao tempo em que a eventual contratação das atrações musicais não prejudicassem serviços públicos essenciais que são disponibilizados à população, como aqueles ligados à saúde, educação e assistência social.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução como um todo abrange a contratação da atração musical, de renome regional, "Núzio Medeiros", preferida por parcela considerável da população em virtude da qualidade técnica de seus repertórios e de outros aspectos empreendidos em seus espetáculos, considerando-se também que os cachês se encontram dentro das possibilidades da Administração Municipal.







5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **5.1.** A atração artística se apresentará no dia 15/03/2025, sábado à noite, a partir das 23h30min (vinte e três horas e trinta minutos), e o show musical terá duração aproximada de 1h40min (uma hora e quarenta minutos).
- **5.2.** Durante a realização do show musical a atração artística deverá manter a qualidade técnica de seus repertórios, inclusive a participação dos integrantes de sua banda de músicos e equipe de dançarinos, quando for o caso.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **6.1.** Os serviços terão execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.
- **6.2.** A execução dos serviços obedecerá aos prazos e horários previstos no referido contrato.
 - **6.3.** Será exigido da contratada:
- a) respeitar e atender as leis federais, estaduais e municipais vigentes aplicáveis à execução dos serviços;
- **b)** arcar com despesas de transporte, estadia e alimentação de sua equipe de apoio, de músicos e de dançarinos;
- c) passar e testar o som, a iluminação e demais equipamentos que fizer uso durante o evento, com antecedência mínima necessária antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada;
 - d) respeitar a ordem sequencial da grade de programação, quando for o caso;
- e) permitir, desde que comunicado previamente, a presença de autoridades no palco durante a realização do show, bem como a transmissão simultânea, inclusive em telões, e o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, quando for o caso.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **7.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Cultura e Turismo que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.
- **7.2.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.









- **7.3.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **7.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.
- **7.5.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando horário, dia, mês e ano, bem como nome e dados das pessoas eventualmente envolvidas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **7.6.** O controle e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados pelos servidores indicados abaixo:
 - a) Gestor indicado: Romero Alexandre Silva Leal Ferreira;
 - b) Fiscal indicado: Robson Mariano da Silva Júnior.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **8.1.** A nota fiscal da apresentação artística e o atesto do fiscal do contrato certificando a correta execução dos serviços serão entregues no setor de contabilidade da Prefeitura, e depois de cumpridos os estágios normais da despesa, a contratada terá direito ao pagamento respectivo.
- **8.2.** O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária.
- **8.3.** Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, haverá compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

8.3.1. EM = $I \times N \times VP$, I = (TX/100) / 365

- a) EM = Encargos moratórios;
- **b)** N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 - c) **VP** = Valor da parcela em atraso;
 - d) I = Índice de compensação financeira;
 - e) TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.











9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **9.1.** A Secretaria de Cultura e Turismo realizará contratação direta objetivando a escolha de atração artística e utilizará recursos próprios de seu orçamento para custear a despesa com a apresentação do show musical.
- **9.2.** A escolha da atração artística pretendida decorre da sua consagração perante a crítica especializada e da opinião pública, com enfoque na qualidade técnica de seus repertórios e na experiência comprovada.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **10.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 143.333,33 (centro e quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
- **10.1.1.** Os preços unitários referenciais estão demonstrados na Tabela-1 deste termo de referência.
- **10.2.** A estimativa se deu a partir de pesquisa de preços realizada sobre a contratação de shows musicais, mediante notas fiscais emitidas sobre apresentações artísticas de Núzio Medeiros.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As obrigações financeiras decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios destinados a essa finalidade, alocados na dotação orçamentária: 6004/13.392.1303.2.2113 – 3.3.90.39 (421), consoante Lei Municipal nº 983, de 07 de novembro de 2024 que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.1.** São obrigações da Contratada, dentre outras:
- **12.1.1.** Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária, civil e penal;
- **12.1.2.** Executar os trabalhos em estrita obediência ao contido no Processo Licitatório, neste termo de referência, na proposta apresentada e no futuro contrato;
- **12.1.3.** Submeter-se às normas legais vigentes pertinente a execução do objeto contratual;









- **12.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Cultura e Turismo, inerentes ao objeto da contratação;
- **12.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das condições a que está obrigada;
- **12.1.6.** Responsabilizar-se por encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e arcar com despesas outras que venham a incidir na execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **13.1.** A Contratante obriga-se a:
- **13.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - **13.1.2.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. A Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, podendo adotar o disposto na Lei Federal nº 9.784/99 enquanto não houver regulamentação municipal específica.

15. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- **15.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **15.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **15.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;









- **15.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- **15.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **15.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **15.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

15.2. Regularidade fiscal, Social e Trabalhista:

- 15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- 15.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;
- **15.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa;
- **15.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **15.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;
- **15.2.6.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal mediante apresentação de declaração.

15.3. Habilitação Econômico-Financeira:

15.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu









domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

- **15.3.2.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos 1º e 2º graus) da sede da licitante ou de seu domicílio.
- 15.3.2.1. A certidão descrita no subitem "15.3.2." somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem "15.3.1.") contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- **15.3.2.2.** Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

Vertentes, 14 de fevereiro de 2025.

ROMERO ALEXANDRE SILVA LEAL FERREIRA Secretário de Cultura e Turismo









ESTIMATIVA DA DESPESA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Execução de serviços mediante a contratação artística através de "Núzio Medeiros", destinada à realização de 1 (um) show musical em praça pública, durante a Tradicional Festa de São José, no dia 15/03/2025, no Centro da Cidade, em Vertentes-PE.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 143.333,33 (centro e quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

O valor estimado foi definido com base em contratações similares referente à apresentação artística de Núzio Medeiros.

Diante da situação fática de contratação direta por inexigibilidade de licitação, verificouse que a futura contratada comprova previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, conforme a abaixo evidenciado.

DEMONSTRATIVO DE NOTAS FISCAIS

Nota Fiscal			Tomador dos Servicos	Discriminação dos Serviços		
Data	Número	Valor	Tomador dos Serviços	Discriminação dos Serviços		
12/09/2024	313	130.000,00	Município de Matões do Norte	Apresentação artística através de Núzio Medeiros,		
12/09/2024			- MA	no dia 09/11/2024, em Matões do Norte - MA		
05/12/2024	336	150.000,00	Município de Porto da Folha -	Apresentação artística através de Núzio Medeiros,		
03/12/2024			SE	no dia 29/09/2024, em Porto da Folha - SE		
29/01/2025	362	150.000,00	Município de Poço das	Apresentação artística através de Núzio Medeiros,		
			Trincheiras - AL	no dia 04/01/2025, em Poço das Trincheiras - AL		

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

$$\overline{\mathbf{X}_{\mathbf{A}}} = \underline{130.000,00 + 150.000,00 + 150.000,00}$$

$$\overline{\mathbf{X}_{\mathbf{A}}} = \underline{430.000,00}$$

 $X_A = 143.333,33$

Vertentes, 14 de fevereiro de 2025.

ROMERO ALEXANDRE SILVA LEAL FERREIRA

Secretário de Cultura e Turismo











DEMONSTRAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos, para fins de atendimento às disposições contidas no art. 16, II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, c/c art. 72, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que para a execução do objeto pretendido pela Administração, em decorrência do Processo Licitatório nº 012/2025, existe compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com os compromissos a serem assumidos e adequação orçamentária e financeira com as leis orçamentárias vigentes.

Órgão: 1 - Prefeitura Municipal de Vertentes

Unidade Orçamentária: 6004 - Departamento de Cultura, Turismo e Esporte

Função: 13 - Cultura

Sub Função: 392 - Difusão Cultural

Programa (PPA): 1303 - Ações Culturais

Ação (LOA): 2.2113 - Realizar festas cívicas, artísticas, manifestações culturais e

eventos constantes no Calendário Turístico e Cultural do Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação Orçamentária: 6004/13.392.1303.2.2113-3.3.90.39 (421)

Fonte de Recursos: 2000 - Recursos Próprios

Valor Estimado: R\$ 143.333,33 (centro e quarenta e três mil, trezentos e trinta e

três reais e trinta e três centavos)

Descrição do Objeto: Execução de serviços mediante a contratação artística através de "Núzio Medeiros", destinada à realização de 1 (um) show musical em praça pública, durante a Tradicional Festa de São José, no dia 15/03/2025, no Centro da Cidade, em Vertentes-PE

Vertentes, 14 de fevereiro de 2025.

ROMERO ALEXANDRE SILVA LEAL FERREIRA

Secretário de Cultura e Turismo







